

gos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 2,7740ha. (dois hectares, setenta e sete ares e quarenta centiares) e 0,06734 (seis ares, setenta e três inteiros e quatro décimos de centiares), em zona rural, e respectivas benfeitorias, situado no Município de Itém, Comarca de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Estação de Tratamento de Esgotos e Faixa de Acesso, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Oclides Zeponi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 012/86-SRT 1/50, e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1.021/26, a saber:

Propriedade n.º 1.021/26 — Estação de Tratamento de Esgotos Desapropriação

Partindo de uma estaca situada junto a uma cerca de divisa da Rodovia Altair x Paulo de Faria (DFR) com a propriedade de Oclides Zeponi, distando 11,50m do leito de um córrego; daí segue com rumo de 52º88'20"NE, por uma distância de 157,60m, até atingir a estaca "1", início da presente descrição perimétrica e junto a linha limite da área destinada à Estação de Tratamento de Esgotos, daí deflete à direita e segue pela referida linha limite da área destinada à Estação de Tratamento de Esgotos com rumo 54º18'40"SE, por uma distância de 73,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "2"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 35º41'20"NE, por uma distância de 190,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "3"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 54º18'40"NW, por uma distância de 146,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "4"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 35º41'20"SW, por uma distância de 190,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "5"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 54º18'40"SE, por uma distância de 73,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "1", início da presente descrição perimétrica. O perímetro retro descrito encerra a área de 2,7740 ha.

Faixa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgotos — Servidão

Tem início na estaca "2", situado na junção das linhas limites da área destinada a Estação de Tratamento de Esgotos; daí segue pela linha limite da faixa destinada ao acesso com rumo de 35º00' SW, por uma distância de 169,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "6", junto a uma cerca de divisa da Rodovia Altair x Paulo de Faria com a propriedade de Oclides Zeponi; daí deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 45º30'NW, por uma distância de 4,00m, confrontando com a Rodovia Altair x Paulo de Faria, até atingir a estaca "7"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada ao acesso com rumo de 35º00' NE, por uma distância de 167,70m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "8", junto a linha limite da área destinada à Estação de Tratamento de Esgotos; daí deflete à direita e segue pela linha limite da área de Tratamento de Esgotos com rumo de 54º18'40" SE, por uma distância de 4,00m, até atingir a estaca "2", início da presente descrição perimétrica. O perímetro retro descrito encerra a área de 0,06734 ha.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão César Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.226, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixas de terra dos imóveis situados na Vila Romero, Município e Comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, duas faixas de terra medindo respectivamente 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados), e 82,00m2 (oitenta e dois metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situadas nos imóveis da Vila Romero, Município e Comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a implantação de trecho do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia 9, Córrego Mandaqui, Faixa 6.3, à Rua Jufari s/n.º e Rua Moreira n.º 377, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Américo Afonso Sobrinho e Sucessores de Antonio Gomes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 09-03-E.1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 124, a saber:

I — Propriedade n.º 194/09

Servidão

Tem início no ponto "M", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.401.621,60 e E 331.720,00, situado a 5,00m do alinhamento predial da Rua Jufari, junto à divisa lateral com o imóvel que consta pertencer à Prefeitura do Município de São Paulo; daí segue pela referida divisa lateral pela distância de 2,90m, rumo SE, confrontando com a Prefeitura do Município de São Paulo, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue rumo SW, pela distância de 1,90m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue rumo SE, distância de 10,90m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue rumo NE pela distância de 1,75m, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue rumo SE pela distância de 2,40m, confrontando com imóvel que consta pertencer aos Sucessores de Antonio Gomes, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue rumo SW, distância de 4,10m, confrontando com porção remanescente do terreno até atingir o ponto "K"; daí deflete à direita e segue rumo NW, confrontando com porção remanescente do terreno até atingir o ponto "L"; daí deflete à direita e segue rumo NE, distância de 4,75m, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto "M", onde a presente descrição perimétrica teve origem. O perímetro retrodescrito encerra a área de 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados).

II — Propriedade n.º 194/10 — Servidão

Tem início no ponto "H", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.401.582,80 e E 331.759,20, situado junto ao alinhamento predial da Rua Moreira n.º 377, distando 0,75m, da divisa lateral esquerda do terreno, onde o mesmo confronta com o prédio n.º 367 da mesma rua, que consta pertencer aos Sucessores de Paulo Ferraz da Silva Porto; daí segue pela distância de 36,10m, rumo NW, confrontando com porção remanescente do terreno, até atingir o ponto "I"; daí deflete à esquerda e segue rumo SE pela distância de 1,25m, confrontando com porção remanescente do lote até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue rumo NW, distância de 2,40m, confrontando com propriedade de Américo Afonso Sobrinho, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela distância de 4,00m, rumo NE, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela distância de 36,90m, rumo SE, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue pela distância de 2,25m, rumo SW, confrontando com o alinhamento predial da Rua Moreira, até atingir o ponto "H", onde a presente descrição perimétrica teve origem. O perímetro retro descrito encerra a área de 82,00m2 (oitenta e dois metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão César Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 291,20m2 (duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte décimos quadrados) e 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Estação Elevatória de Esgotos "EEE.1" e Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Recalque, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Alberto de Souza, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP elaborada pela SRT. 17 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1.125, a saber:

Propriedade n.º 1.125/15

Gleba "1" — Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Recalque. Partindo do cruzamento do eixo da Rua Projetada com o eixo da Avenida Hamid Charaf Bidne, segue com rumo 46º 30' NW, por uma distância de 7,00m, onde atinge a estaca "A", início da presente descrição perimétrica; daí segue pela linha limite da faixa de servidão de passagem da linha de recalque com rumo de 22º00'NW, por uma distância de 65,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "B"; daí deflete à esquerda e segue com rumo 68º00'SW, por uma distância de 2,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C", junto à linha limite da área destinada à Estação Elevatória de Esgotos — EEE.1; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da área

destinada à EEE.1, com rumo de 22º00'NW, por uma distância de 4,00m, até atingir a estaca "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de servidão de passagem da linha de recalque com rumo de 68º00'NE, por uma distância de 7,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "E"; daí, deflete à direita e segue com rumo 22º00'SE, por uma distância de 69,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "F", junto ao alinhamento predial da Av. Hamid Charaf Bidne; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com rumo 68º00'SW, por uma distância de 4,00m fazendo frente para a Avenida Hamid Charaf Bidne, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro retro descrito encerra a área de 291,20m2 (duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte décimos quadrados).

Gleba "2" — Estação Elevatória de Esgotos — EEE.1 — Desapropriação.

Tem início na estaca "1" localizada junto ao prolongamento da Rua Oswaldo Cruz; daí segue pela linha da área destinada à Estação Elevatória de Esgotos "EEE.1" com rumo 68º00'NE, por uma distância de 10,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "J"; daí deflete à direita e segue com rumo 22º00'SE, por uma distância de 25,00m, confrontando com áreas remanescentes e parte da faixa de servidão, até atingir a estaca "G"; daí deflete à direita e segue com rumo 68º00'SW, por uma distância de 10,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "H"; daí deflete à direita e segue com rumo 22º00'NW, por uma distância de 25,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "I", onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão César Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro da Conceição, no Município e Comarca de Itapetininga necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro da Conceição, no Município e Comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Poço Profundo "p.1", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a João Rodrigues da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 1.074/81/SOE e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 813, a saber:

Propriedade n.º 813/03 — Desapropriação

Tem início no ponto "A", distante 266,00m do alinhamento da estrada que liga Itapetininga a Capão Bonito, situado na junção de duas linhas que delimitam a área em questão; daí, segue por uma das linhas com rumo 75º40' SE, confrontando com área remanescente, com uma distância de 12,50m, onde atinge o ponto "B", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste, deflete à direita e segue com rumo 14º20'SW e distância de 10,00m até o marco "C", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste, deflete à direita e segue com rumo 75º40' NW e distância de 12,50m o marco "D", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste, deflete à direita e segue com rumo 14º20'NE e distância de 10,00m, confrontando com terras do mesmo proprietário, até o marco "A", fechando assim o perímetro. O perímetro retro descrito encerra a área de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão César Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.